



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.493, DE 29 DE MAIO DE 2019, QUE ESTABELECE O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de alterar o artigo 2º da Lei 2.493, de 29 de maio de 2019, que estabelece o valor do vale refeição dos servidores municipais de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 2.493, de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais para cada servidor municipal.

Parágrafo único. O valor do vale refeição será regulamentado e reajustado por Decreto Executivo no mesmo período da reposição salarial, sendo que sua correção anual e aumento real não poderão ser inferiores aos aplicados aos salários dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal